



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A

Nº

09/90

A Presidente da Câmara Municipal de Castro ,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo
com a Resolução nº 02/89, de 22 de março de 1.989 e, baseada no
Decreto nº 117/90, de 24 de setembro de 1.990, do Poder Execu-
tivo,

R E S O L V E

CONCEDER, reajuste de 11,60% (onze virgula
sessenta por cento), aos funcionários da Câmara Municipal de Cas-
tro, do pessoal integrante dos cargos permanentes e em Comissão,
retroagindo seus efeitos à partir de 01 de setembro de 1.990.

Gabinete da Presidência, em 25 de setembro de
1.990.

EM Bosa
Eloina Menarim Bosa

Presidente



Prefeitura Municipal de Castro
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 117/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município tem competência para instituir sua própria política salarial.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de setembro de 1990, um aumento de 11,60%(onze vírgula sessenta por cento) aos vencimentos dos Símbolos CC.2 e CC.3, criado pela lei municipal nº 461/89 de 08/02/89.

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 01 de setembro de 1990, um aumento de 11,60%(onze vírgula sessenta por cento) aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais-regidos pela C.L.T;

Art. 3º - Fica concedido, a partir de 01 de setembro de 1990, um aumento de 11,60%(onze vírgula sessenta por cento) as Gratificações de Função de Representação, do Quadro Único de Pessoal Permanente e aos Proventos dos Inativos e Pensões previstos na lei municipal nº 264/83 de 18/01/83;

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária específica.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, em 24 de setembro de 1990.

REINALDO CARDOSO
Prefeito Municipal